



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO nº 13/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO  
ESTADO DA PARAÍBA E A MVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
LTDA PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONFORME EXPOSTO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA-CRMV-PB, com endereço na Praça Pedro Gondim, nº 123, bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-360, inscrito no CNPJ nº 08.680.886/0001-73**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Presidente do CRMV-PB, José Cecílio Martins Neto, Médico Veterinário, Carteira de Identidade nº 2403319, CPF nº 011.725.124-00, doravante CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.158.092/0001-06, neste ato representado pelo Hildemar Almeida Maciel, CPF nº 089.209.074-04**, residente e domiciliado na Av. Senador João Lira, 212, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58.015-150, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº 0350014.00000042/2023-65**, processada nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde ocupacional, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em engenharia, sob demanda, para prestar serviços de manutenção predial contemplando fornecimento de peças, materiais e toda mão de obra necessária a execução do serviço contratado, por 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência.	

SERVIÇOS PRELIMINARES UNID.	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 Serviços de alvenaria, contemplando materiais, equipamentos, insumos e mão de obra.	und	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
02 Serviços de elétrica, contemplando materiais, equipamentos, insumos e mão de obra.	und	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
03 Serviços hidráulicos, contemplando materiais, equipamentos, insumos e mão de obra.	und	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

**Hildemar Almeida Maciel**  
CPF: 089.209.074-04  
Administrador  
**VALOR TOTAL: 14.400,00**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

A forma de execução será indireta no regime de empreitada por preço global conforme do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A forma de execução será indireta no regime de empreitada por preço global conforme do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBSERVAÇÃO:** conforme a demanda o órgão.

**TEMPO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:** O prazo de entrega dos serviços será imediato a contar do recebimento da nota de empenho, podendo prorrogar por igual período com a devida justificativa do contratado, será conforme necessidade e demanda do CRMVPB.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quartoze mil e quatrocentos reais), conforme itens da tabela supramencionada.

A empresa prestará os serviços conforme demanda do CRM-PB, no qual apresentará planilha de preços dos materiais fornecidos com Notas Fiscais/Cupons Fiscais, a título de garantia dos insumos/equipamentos disponibilizados para a efetiva prestação de serviços, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.01.02.006.999 Outros Serviços Prestados - PJ

Nomenclatura:

R\$ R\$ 17.595,14 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatroze centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque ou conta bancária, conforme valores fixos da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As notas fiscais bem como boletos serão disponibilizados ao CRMV-PB através do email: [registro@crmvpb.org.br](mailto:registro@crmvpb.org.br) ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de prestação de serviço atestado pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

- a- Início: Imediato, após assinatura do contrato, solicitações conforme demanda do CRMV-PB.
- b- O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- c- O prazo de entrega dos serviços será imediato a contar do recebimento da nota de empenho, podendo prorrogar por igual período com a devida justificativa do contratado, será conforme necessidade e demanda do CRMVPB.
- d- A empresa caso necessário poderá visitar o CRMV-PB, para sanar dúvidas, a visita deverá ser marcada antecipadamente através do email: [licitacoescontratos@crmvpb.org.br](mailto:licitacoescontratos@crmvpb.org.br).
- e- A execução será após comunicação do CRMV-PB á empresa contratada.
- f- Execução 05(cinco) dias após a solicitação á empresa.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer o(s) produto(s) e /ou serviço(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, localizado Praça Pedro Gondim, 123 - Torre, João Pessoa - PB, CEP 58040-360, no prazo definido no item 4.3;

  
**Hildemar Almeida Maciel**  
CPF: 089.209.074-04  
Administrador





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

j - Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviços após 30(trinta) dias da execução;

k - Prestar garantia do(s) produto(s) equipamento(s) material(ais) de mínimo o previstos na Lei 8.078/90.

m- Apresentar ART DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme o caso.

l- Os profissionais para a devida prestação dos serviços serão qualificados nas áreas de engenharia, segurança do trabalho, elétrica, hidráulico e afins, com vínculo com a empresa contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - Advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JOSE CECILIO  
MARTINS  
NETO:011725124  
00

Assinado de forma  
digital por JOSE  
CECILIO MARTINS  
NETO:01172512400

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2023.

**CONTRATANTE**

JOSÉ CECÍLIO MARTINS NETO  
Presidente CRMV-PB

Hildemar Almeida Maciel  
CPF: 089/209.074-04  
Administrador

**CONTRATADO**

HILDEMAR ALMEIDA MACIEL  
MVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TESTEMUNHAS**

Maria Eduarda Cabral da Silva  
CPF: 713.386.812-86

Irona Verla Lima de Lucena  
CPF: 066.645.274-09

  
Hildemar Almeida Maciel  
CPF: 089.209.074-04  
Administrador